Unidade curricular	Área de educação e formação  (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho	apenas ao estágio	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos
Sistemas de Informação Estágio	481 — Ciências Informáticas 481 — Ciências Informáticas		2.° ano 2.° ano	Semestral Semestral	40	28	60 750 2100	750 750	100 750 3000	4 30 120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março. Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

310711207

#### Aviso n.º 10223/2017

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que:

- 1 Por despacho de 8 de setembro de 2015, do Diretor-Geral do Ensino Superior, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, foi registada, nos termos do anexo I ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Redes e Segurança Informática da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.
- 2 Por meu despacho de 28 de outubro de 2016, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 2 do artigo 40-G do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada, nos termos do anexo II ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a alteração aos locais de funcionamento.
- 9 de agosto de 2017. A Subdiretora-Geral, Ângela Noiva Goncalves.

# ANEXO I

1 — Instituição de ensino superior:

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Superior de Tecnologia.

2 — Curso técnico superior profissional:

T293 — Redes e Segurança Informática.

3 — Número de registo:

R/Cr 378/2015.

4 — Área de educação e formação:

481 — Ciências Informáticas.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Analisar, planear e desenvolver soluções de redes e infraestruturas de comunicação de dados, com foco na segurança das comunicações, englobando os sistemas informáticos, dispositivos móveis e equipamentos de redes, para comunicações de dados e voz integradas.

- 5.2 Atividades principais:
- a) Planear, instalar e configurar infraestruturas de redes;
- b) Gerir e manter infraestruturas de rede;
- c) Gerir servidores e serviços de internet;
- d) Instalar, configurar e realizar manutenção de sistemas informáticos;
- e) Instalar e verificar cablagens para redes de computadores;
- f) Otimizar o desempenho de infraestruturas de redes;
- g) Desenvolver soluções de comunicação de voz sobre IP (VOIP);
- h) Integrar soluções de comunicação de voz e dados em infraestruturas existentes:

- i) Elaborar um plano de segurança das infraestruturas de comunicações de dados;
- j) Modelar e especificar um sistema de informação;
- k) Administrar e gerir a segurança de sistemas informáticos e redes de comunicação de dados.
  - 6 Referencial de competências:
  - 6.1 Conhecimentos:
- a) Conhecimento aprofundado dos protocolos de comunicação em rede, especificamente redes físicas e cablagens;
- b) Conhecimento aprofundado dos principais protocolos da Internet e suas aplicações;
- c) Conhecimento especializado dos protolocos de comunicação de voz sobre internet (VOIP);
- d) Conhecimento abrangente das arquiteturas computacionais móveis e redes móveis:
- e) Conhecimentos especializados de análise dos requisitos de um sistema, em particular sistemas informáticos e de comunicações;
- f) Conhecimento abrangente da arquitetura de computação e sua integração com um sistema operativo;
- g) Conhecimentos fundamentais de interpretação e criação de estruturas de controlo, envolvendo capacidade de compreensão e desenvolvimento algoritmos;
  - h) Conhecimentos fundamentais de matemática;
- i) Conhecimentos abrangente de paradigmas de programação, nomeadamente o paradigma de orientação a objetos;
- j) Conhecimentos aprofundado de segurança informática e técnicas de implementação nos sistemas informáticos.

## 6.2 — Aptidões:

- a) Analisar problemas e especificar sistemas de informação capazes de os resolver; planear e gerir o seu desenvolvimento;
- b) Aplicar metodologias e ferramentas de desenvolvimento de software para a resolução de problemas concretos;
- c) Definir arquiteturas de sistemas de informação para sistemas informáticos adequadas aos requisitos do problema;
- d) Instalar, configurar e manter um parque informático, composto por sistemas informáticos e equipamentos de comunicações;
- e) Utilizar técnicas, linguagens de programação e padrões de arquiteturas (MVC) para o desenvolvimento de aplicações;
- f) Definir as especificações técnicas de equipamentos de rede necessárias para a sua aplicabilidade e otimização do desempenho;
- g) Identificar e fazer uso de dispositivos de comunicações de forma a implementar uma infraestrutura de comunicações;
- h) Utilizar técnicas de análise, depuração e correção de erros de programação;
  - i) Detetar falhas de segurança de um sistema informático;
- j) Analisar, depurar e corrigir falhas de comunicações numa infraestrutura;
- k) Identificar as normas e os protocolos usados na comunicação de dados;

- l) Extrair informação técnica de manuais de equipamentos (esboços, esquemas, diagramas, normas e procedimentos);
  - m) Criar informação técnica em língua portuguesa e inglesa.
  - 6.3 Atitudes:
- a) Demonstrar capacidade de colaboração na resolução de problemas de complexidade variada;
  - b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão;
- c) Demonstrar capacidade de execução responsável das suas atividades profissionais;
- d) Adaptar-se a diferentes grupos de trabalho e facilidade de integração em equipas;
- e) Demonstrar capacidade de adaptação à mudança tecnológica e organizacional;
  - f) Demonstrar criatividade, proatividade e espírito inovador;
- g) Desenvolver capacidades de cálculo e de raciocínio lógico e abstrato; h) Desenvolver um bom nível de colaboração e relacionamento interpessoal com os interlocutores internos e externos;
- i) Demonstrar capacidades de resolução de problemas técnicos.

#### 7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
481 — Ciências Informáticas	72 30	60 % 25 %

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
461 — Matemática	12 6	10 % 5 %
Total	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Matemática.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Localidade Instalações		Número máximo de alunos inscritos em simultâneo		
Guimarães	Avepark	30	70		

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Fundamentos de Matemática Matemática Discreta e Álgebra Linear.	461 — Matemática	Geral e científica Geral e científica	1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral	60 60		100 100		160 160	6
Algoritmos e Estruturas de Dados	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
Análise e Projeto de Sistemas	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
Arquitetura de Computadores	523 — Eletrónica e Auto-	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
1	mação.									
Comunicações de Dados	523 — Eletrónica e Automa-	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ção.					-				
Linguagens de Programação	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
Redes de Computadores	523 — Eletrónica e Automa-	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
reduce de compandores	cão.	100111001111111111111111111111111111111	1. 4110	Semestra			100		100	
Redes Móveis	523 — Eletrónica e Automa-	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
	cão.									
Sistemas Operativos e Sistemas Distribuídos.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas	Geral e científica	2.º ano	Semestral	60		100		160	6
	Estrangeiras.									
Administração de Redes e Sistemas.	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
Auditoria Forense de Redes e	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
Sistemas.										
Criptografia e Segurança Informática	481 — Ciências Informáticas	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	100		160	6
Serviços de Voz	523 — Eletrónica e Automa-	Técnica	2 º ano	Semestral	60	45	100		160	6
Serviços de voz	ção.	recineu	2. uno	Semestrar	00	13	100		100	"
Estágio	481 — Ciências Informáticas	Em contexto de	2 º ano	Semestral			840	840	840	30
Domgio	101 Cichcias informaticas	trabalho.	2. uno	Schlostai			010	010	0.10	50
		auoumo.		Total	900	540	2 340	840	3 240	120
1				10,000	/ **	· · · ·	- 5.5	0.0	5 2 . 3	

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

#### ANEXO II

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Barcelos	Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.	30	70

310711264

# **EDUCAÇÃO**

# Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

### Despacho n.º 7800/2017

1 — Nos termos do artigo 72.°, n.° 3, do Decreto-Lei n.° 152/2013, de 4 de novembro, e dos Despachos n.° 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.° 13, de 20 de janeiro, e n.° 5689/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de junho de 2017, subdelego no Inspetor-Geral da Educação e Ciência, Dr. Luís Alberto Santos Nunes Capela, a competência para emitir o projeto de despacho a que se refere o artigo 72.°, n.° 2, do Decreto-Lei n.° 152/2013, de 4 de novembro, bem como para a sua submissão a audiência prévia dos interessados, nos termos do n.° 4 do artigo 72.° do Decreto-Lei n.° 152/2013, de 4 de novembro, e conclusão da instrução do procedimento.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

9 de agosto de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão.

310712399

# Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

# Despacho n.º 7801/2017

A Federação Portuguesa de Minigolfe, pessoa coletiva de direito privado n.º 502180021, com sede na Rua António Pinto Machado, n.º 60, freguesia de Ramalde, Porto, requereu a renovação do estatuto de utilidade pública desportiva, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 16.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

O processo de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva foi instruído nos termos prescritos pela Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

Da análise do processo concluiu-se que a Federação Portuguesa de Minigolfe não fez prova em tempo útil de que é atualmente titular do estatuto de mera utilidade pública, conforme estava obrigada nos termos do previsto na alínea *e*), do n.º 1, do artigo 3.º da Portaria n.º 345/2012, de 29 de outubro.

No uso dos poderes delegados pelo Despacho n.º 7601-A/2016, de 6 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 7 de junho de 2016, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 8.º e no n.º 1, do artigo 10.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, pelo exposto, é indeferido o pedido de renovação do estatuto de utilidade pública desportiva apresentado pela Federação Portuguesa de Minigolfe.

O presente despacho produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2017.

7 de agosto de 2017. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

310708495

# Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas de Almodôvar

#### Aviso n.º 10224/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, por meu despacho de 27 de julho de 2017,

designo para os cargos de subdiretor e adjuntas da Diretora do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, os seguintes docentes:

Subdiretor — Jorge Manuel do Anjos Alves — professor do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento, 330; Adjunta da diretora — Edite Fernandes Vilela de Sousa — professora

Adjunta da diretora — Edite Fernandes Vilela de Sousa — professora do quadro de zona pedagógica, do grupo de recrutamento, 400;
Adjunta da diretora — Elisabete Brás Teixeira Caetano Conduto —

Adjunta da diretora — Ensabete Bras Teixena Caetano Conduto — professora do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento, 550; Adjunta da diretora — Maria da Ascensão Martins Lourenço Júlio — professora do quadro de agrupamento, do grupo de recrutamento, 100.

O Subdiretor e as Adjuntas da Diretora do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, tomaram posse perante o Conselho Geral, no dia 27 de julho de 2017, produzindo efeito a 28 de julho de 2017, desenvolvendo-se, o desempenho do cargo para o qual foram designados, por um período de 4 anos.

8 de agosto de 2017. — A Diretora, *Maria João Vaz da Ribeira Alves*. 310711337

#### Aviso n.º 10225/2017

Torna-se público aos vinte e sete dias do mês de julho de 2017, 17h30 no auditório da escola sede do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, perante o respetivo Conselho Geral, tomou posse no cargo de Diretora deste Agrupamento, para o quadriénio 2017-2021, a professora do Quadro de Agrupamento, grupo de recrutamento 220, Maria João Vaz da Ribeira Alves, eleita pelo Conselho Geral, em 26 de maio de 2017, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho.

8 de agosto de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, Sylvie Costelha de Sousa.

310711289

# Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Barreiro

### Despacho (extrato) n.º 7802/2017

# Nomeação do subdiretor e das adjuntas do diretor e delegação de competências — Agrupamento de Escolas Álvaro Velho

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, por meu despacho de 3 de julho de 2017, nomeei para os cargos de Subdiretor e Adjuntas do Diretor do Agrupamento de Escolas Álvaro Velho, Lavradio, para o quadriénio 2017-2021 os seguintes docentes: Subdiretor — Carlos Alberto Pereira Moucho, professor do Quadro de Zona Pedagógica, pertencente ao grupo de recrutamento 420; Adjunta — Susana Rita da Silva Barroso, professora do Quadro de Zona Pedagógica, pertencente ao grupo de recrutamento 230; - Dora Isabel Panoias Sim Sim Nunes Pepe, professora do quadro de agrupamento, pertencente ao grupo de recrutamento 110, nos quais, nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, delego, sem possibilidade de subdelegação e para o quadriénio 2017-2021, as competências que a seguir se discriminam pelos vários elementos nomeados:

1 — No Subdiretor Carlos Alberto Pereira Moucho:

a) Coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços de Ação Social Escolar e dos respetivos setores em funcionamento no Agrupamento, nomeadamente bufetes, papelarias, refeitórios e reprografias;

b) Acompanhar e supervisionar as atividades pedagógicas dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico em articulação com o Diretor;

c) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;

d) Exercer o poder hierárquico e disciplinar em relação aos docentes do Agrupamento;